

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO GONÇALO MONIZ

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2019
(Processo Administrativo nº25383.100164/2019-28)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, , que o **Instituto Gonçalo Moniz – Fundação Oswaldo Cruz**, sediado na **rua Waldemar Falcão, nº 121, Candeal, Salvador, Bahia**, por meio do **Serviço de Compras**, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do **Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013**, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei nº 6.360, de 1976, Norma Regulamentadora NR 6, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 1978 e alterada pela Portaria nº 25, de 2001 da SIT do MTE, e suas alterações, Decreto nº 6.296/2007, IN nº 15/2009 e IN nº 42/2010 do MAPA aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 16 de outubro de 2019

Horário: 09:00 (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E REAGENTES PARA LABORATORIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. *A licitação será dividida em 42 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*
- 1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. *As regras referentes ao órgão gerenciado são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.*

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens 01 a 42 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Os itens não exclusivos são os que ultrapassam de R\$ 80.000,00 ou que justificadamente são fornecidos por fornecedor diferente de ME/EPP que seja detentor de Atestado de Exclusividade de comercialização.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.8.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. **O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

5.3. **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

- 5.4.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.6.1. *Valor unitário e total do item;*
 - 5.6.2. Marca;
 - 5.6.3. Fabricante;
 - 5.6.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8. Os bens classificados no Anexo I - Termo de Referência, como produto químico e produto para saúde, deverão ser cotados atendendo o que se segue:
- 5.9. **PRODUTO QUÍMICO - ITENS – 1 a 3, 7 a 8, 12 a 14, 18, 24 a 28, 31 e 40 a 42** - Atender Portarias de Padronização n°s 214, de 2007-PR e 416, de 2007-PR, possuindo ficha, contendo a fórmula química, o grau de pureza e limites máximos de impurezas e concentração (quando aplicável ao produto químico), ficha de Informações de Segurança do Produto Químico (FISPQ) e certificado de análise do controle da qualidade do fabricante.
- 5.10. **PRODUTO PARA SAÚDE – ITENS 4 e 17** - Possuir registro na ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação CBPF ou isenção, todos expedidos pela ANVISA - M.S., em validade, conforme exigência da Lei n° 6.360, de 1976 e suas alterações. **SOMENTE PARA O ITEM 04**, também apresentar laudo comprobatório da eficiência de filtração bacteriana (BFE) e laudo comprobatório da eficiência de filtração viral (VFE), emitidos por Laboratórios Reblas/Anvisa e Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo MTE, conforme NR 06.
- 5.11. **EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - ITENS - 23 e 36** - Possuir Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, em validade e guardar conformidade com a Norma Regulamentadora NR 6, aprovada pela Portaria n° 3.214, de 1978 e alterada pela Portaria n° 25, de 2001 da SIT do MTE.
- 5.12. **PRODUTO PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL – ITEM 34** - A ração do tipo comercial, super premium, deverá ser cotada dentro das normas previstas pelo Ministério da Agricultura, conforme legislações em vigor.
- 5.13. No caso da utilização de materiais importados, a licitante deverá consignar toda a documentação que os legalize no País, principalmente quanto ao cumprimento das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.
- 5.14. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.15. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.16. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

5.17. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.18. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.18.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. **A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.**

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário *do item*.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

- 6.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.14. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.23. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.24. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

6.24.1. Por empresas brasileiras;

6.24.2. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.3. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.25. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.26. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2(duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.
- 8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.
- 8.6. Habilitação jurídica:**
- 8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.7.9. *A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.*

8.8. **Qualificação Econômico-Financeira.**

8.8.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.8.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.8.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11. **A licitante, cadastrada ou não no SICAF, relativamente ao produto sujeito ao controle do MAPA (ração), classificado no Anexo I - Termo de Referência, deverá apresentar, obrigatoriamente, em validade e em nome da licitante, as documentações a seguir:**

8.12. **Prova de atendimento aos requisitos do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, previsto no art. 6º do Decreto nº 6.296/2007, IN nº 15/2009 e IN nº 42/2010 do MAPA, que a empresa que produzir, fabricar, manipular, fracionar, importar e comercializar ração do tipo comercial super premium para cães, deverá encaminhar o Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento em validade.**

8.13. **As empresas que se enquadrarem no Art. 8º do Decreto nº 6.296/2007, deverão declarar que apenas comercializam, armazenam e distribuem rações, para usufruir da isenção de apresentação do Registro do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.**

8.14. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2(duas) horas após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail compras@bahia.fiocruz.br.

8.14.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.14.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.14.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2(duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

9.1.2 *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

9.2 *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

9.2.1 *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

9.3 *Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).*

9.3.1 *Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.*

9.4 *A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.*

9.5 *A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.*

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 *Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

13.2 *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de de 5(cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*

13.3 *O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*

13.4 *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante*

vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1 *Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;*

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o IGM para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

- 15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO REAJUSTE

- 16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 20.1.2. apresentar documentação falsa;
 - 20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

- 20.1.5. não manter a proposta;
 - 20.1.6. cometer fraude fiscal;
 - 20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.3.2. Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*

21.2. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*

21.3. *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*

21.4. *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.*

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@bahia.fiocruz.br, pelo fax (71) 3176-2224 ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Waldemar Falcão, 121 – Setor de Protocolo – Prédio da Administração – Candeal – Salvador – Bahia.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

- 23.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico www.bahia.fiocruz.br e na rua Waldemar Falcão, 121 – Candeal – Salvador – Bahia, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 23.14.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Salvador, de de 2019

MARILDA DE SOUZA GONÇALVES
Ordenador de Despesas

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2019

Processo Administrativo n.º 25383.100164/2019-28

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E REAGENTES PARA LABORATORIO,** conforme condições, quantidades, unidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO BEM OFERTADO	COD. CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE INDIVIDUALIZADA
ITENS 1 A 3 - PRODUTO QUIMICO				
1	ACETATO DE AMÔNIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA NH ₄ C ₂ H ₃ O ₂ , ASPECTO FÍSICO CRISTAL BRANCO, PESO MOLECULAR 77,08 G/MOL, PUREZA MÍNIMA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REAGENTE P/HPLC, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 631-61-8	352829	grama	2000
2	ACETONITRILA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, ODOR DE ÉTER, PESO MOLECULAR 41,05 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA CH ₃ CN, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,9%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P/ HPLC	347148	litro	5
3	ÁCIDO FÓRMICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, ODOR PENETRANTE, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HCOOH, PESO MOLECULAR 46,03 G/MOL, TEOR DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 85%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64- 18-6	352021	mililitro	4000
ITEM 4 - PRODUTO PARA SAÚDE, SUJEITO AO CONTROLE DA ANVISA (REGISTRO JUNTO A ANVISA E CBPF OU ISENÇÃO)				
4	AVENTAL DE PROCEDIMENTO CLINICO E AMBULATORIAL, NÃO CIRÚRGICO, NÃO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, ERGONÔMICO, BAIXA LIBERAÇÃO DE PARTÍCULA, BAIXA PERMEABILIDADE, PRODUZIDO EM TECIDO NÃO TECIDO SMS (SPUNBOND-MELTBLOW-SPUNBOND), FRENTE FECHADA, ABERTURA PARA AS COSTAS , GOLA REDONDA RENTE AO PESCOÇO COM FECHAMENTO SUPERIOR NAS COSTAS ATRAVÉS DE TIRAS , COM FAIXA PRESA NA CINTURA, COM PONTO DE FIXAÇÃO NA FRENTE PARA FECHAMENTO NAS COSTAS, COM LARGURA ENTRE 1,40M E 1,60M (CONSIDERANDO FRENTE E COSTAS/ LARGURA TOTAL), COMPRIMENTO ABAIXO DO JOELHO DE NO MÍNIMO DE 1,20M, COM MANGAS LONGAS E PUNHO EM LÁTEX, GRAMATURA MÍNIMA DE 40G/M ² E MÁXIMA DE 50G/M ² , COR AZUL. FORNECER EM PACOTES COM 10 UNIDADES. DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EMITIDO PELO MTE, CONFORME NR 06.	150734	unidade	2500
5	BEBEDOURO EM POLISULFONA, PARA UTILIZAÇÃO NOS MINI-ISOLADORES DE CAMUNDONGOS, FABRICADO COM PROCESSO DE PRÉ FORMA INJETADO E SOPRO POSTERIOR, INQUEBRÁVEL, RESISTENTE A ÁCIDOS, FORMATO QUADRADO COM VEDAÇÃO COM ANEL ORING DE SILICONE NA COR AZUL ATÓXICA E ANTIÁCIDICA, COM CAPACIDADE PARA 400ML, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE TAMPA DE AÇO INOX 304 COM BICO DE 47,5 MM.MEDIDAS APROXIMADAS DO CORPO: ALTURA 13 CM, COMPRIMENTO E LARGURA 8 CM. MARCA ALESCO OU SIMILAR.	418887	unidade	1000
6	CAIXA ORGANIZADORA, MATERIAL PLASTICO EM POLIPROPILENO COM TRAVA, CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA 32,5 CM; LARGURA 40CM; COMPRIMENTO 57CM; PESO APROXIMADO DE 1,550KG.	150278	unidade	20
ITENS 7 A 8 - PRODUTO QUIMICO				
7	CALDO MUELLER HINTON COM CATION AJUSTADO, DIFCO REF 212322, FRASCO COM 500 G.	326282	frasco	5



8	CLORETO DE SÓDIO: NaCl; PM 58,44 G/MOL; CAS 7647-14-5. FORNECIDO EM PÓ INCOLOR, COM GRAU DE PUREZA \geq 98%. PH 4,5-7,0 EM 100 G/L 20°C. SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 358 G/L EM 20°C. DENSIDADE: 2,17 G/CM ³ EM 20°C. LMI DE AL, AS, BA, BI, CD, CA, CR, CO, CU, FE, PB, LI, MG, MN, MO, NI, K, I, SO ₄ , SR, ZN, BR E PO ₄ \leq 0,005%. MARCA MERCK REF 102406 FRASCO 500 G.	431468	grama	2000
9	COLCHONETE/ COLCHÃO TÉRMICO VETERINÁRIO. CONTROLE DIGITAL DA TEMPERATURA EXATA (TERMOSTATO). CHAVE COM REGULAGEM DE TEMPERATURA. FABRICADO EM TECIDO IMPERMEÁVEL, COM PROTEÇÃO ANTI-CHAMA. SENSORES DE SEGURANÇA, EVITANDO TEMPERATURA SUPERIORES INDESEJADAS. TEMPERATURA 400 A 450 C. POTÊNCIA: 127 V - 100 WATT. DIMENSÕES: 0,60M – 0,90 X 0,85 – 1,00M.	150997	unidade	10
10	CONTAINER DE NITROGENIO LIQUIDO ENTRE 30 E 45 LITROS CONSTRUIDO EM ALUMINIO DE ALTA RESISTENCIA E ISOLAMENTO A VACUO; ALÇAS LATERAIS PARA FACILITAR O TRANSPORTE; SISTEMA DE FECHAMENTO DE ALTA QUALIDADE; ISOLAMENTO TERMICO MULTI-CAMADAS; COM TAMPA DE VEDAÇÃO; BOCAL DE APROXIMADAMENTE 50MM. CAPACIDADE ESTATICA ABAIXO DE 0,3 LITROS/DIA.	37494	unidade	2
11	CYTOMETRIC BESD ARRAY (CBA) HUMAN INFLAMATORY CYTOKINES KIT CODIGO:551811, MARCA BD - OBS.: A UNIDADE REFERE-SE AO KIT	444850	unidade	3
ITENS 12 A 14 - PRODUTO QUIMICO				
12	DESOXICOLATO DE SODIO, PO BRANCO, C ₂ H ₃₉ NAO ₄ , 414,55 G/MOL, PUREZA MINIMA DE 97%, REAGENTE, CAS 302-95-4. FRASCO 25 GRAMAS.	353505	frasco	4
13	DITIOTREITOL, PO BRANCO, INODORO, 154,25 G/MOL, C ₄ H ₁₀ S ₂ O ₂ - DL DITIOTREITOL, PUREZA MINIMA DE 99%, REAGENTE LIVRE DE DNASE E RNASE, CAS 3483-12-3	348754	grama	200
14	EXTRATO DE LEVEDO, MARCA DIFCO, REF 0127-17/212750, FRASCO COM 500G.	345610	frasco	5
15	FILTRO PARA MINI-ISOLADOR, SENDO QUE SEU ELEMENTO FILTRANTE DEVERA SER CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO. OS FILTROS DEVEM POSSUIR AS MEDIDAS DE 235 MM X 295 MM. ESTAS MEDIDAS DEVEM SER EXATAS, PERMITINDO O ENCAIXE PERFEITO NOS MINI-ISOLADORES DA MARCA ALESCO MODELO ALE.MIL.01.03.	38156	unidade	5000
ITEM 16 PRODUTO QUIMICO				
16	HIDRÓXIDO DE SÓDIO, EM LENTILHAS, 40 G/MOL, NaOH, PUREZA MÍNIMA DE 98%, REAGENTE P.A., CAS 1310-73-2 OBS.: NAO FORNECER EM MICRO PEROLAS ESBRANQUICADAS	355207	grama	200
ITEM 17 - PRODUTOS PARA SAÚDE, SUJEITO AO CONTROLE DA ANVISA (REGISTRO JUNTO A ANVISA OU ISENÇÃO)				
17	INDICADOR BIOLÓGICO DE TERCEIRA GERAÇÃO DO TIPO AUTO-CONTIDO PARA MONITORAÇÃO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR A 121 0C, COM CESSÃO DA INCUBADORA. TEMPO DE RESPOSTA DO INDICADOR: DENTRO DE NO MÁXIMO 3 H, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA. DEVERÁ VIR COMPOSTO DE UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA, CONTENDO UMA AMPOLA DE VIDRO COM CALDO NUTRIENTE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS. MARCAS: 3M, SISPACK OU SIMILAR.	339628	unidade	750
ITEM 18 - PRODUTO QUIMICO				
18	IDOACETAMIDA, > 99%, FRASCO COM 10 G. MARCA SIGMA, CÓDIGO: I6125-10G. - MARCA: SIGMA - CÓDIGO DO FABRICANTE: I6125-10G	412563	grama	100



19	JOGO DE FILTROS DE AR PARA O RACK VENTILADO, (KIT COM 3 PEÇAS) PARA UMA TROCA, SENDO 01(UM) FILTRO ABSOLUTO TIPO HEPA. O JOGO DE FILTRO DEVERÁ ENCAIXAR PERFEITAMENTE NA ESTANTE DA MARCA ALESCO. UNIDADE É O KIT COM 3 PEÇAS.	38156	unidade	30
20	KIT DE FRACIONAMENTO DE PROTEÍNAS SUBCELULARES PARA TECIDOS, REAGENTES SUFICIENTES PARA 25 FRAÇÕES DE 200MG DE TECIDO (UM TOTAL DE 5G DE TECIDO). CONTEÚDO DO KIT: TAMPÃO DE EXTRAÇÃO CITOPASMÁTICA (CEB) PARA TECIDOS, 50ML; TAMPÃO DE EXTRAÇÃO DE MEMBRANA (MEB) PARA TECIDOS, 35ML.; TAMPÃO DE EXTRAÇÃO NUCLEAR (NEB) PARA TECIDOS, 20ML; TAMPÃO DE EXTRAÇÃO DE PELETE (PEB) PARA TECIDOS DE 6,5 ML; NUCLEASE MICROCÓCICA, ≥ 100 UNIDADES / ML, 260ML; CLORETO DE CÁLCIO (CaCl ₂), 100MM, 450ML; COQUETEL INIBIDOR DE PROTEASE HALT, 100X, 1ML; PENEIRA DE TECIDO PIERCE, 250MM, 25 DISPOSITIVOS, ARMAZENAR À TEMPERATURA AMBIENTE. KIT. MARCA: THERMO FISHER SCIENTIFIC REF 87790.	416086	unidade	4
21	KIT PIERCE BCA PROTEIN ASSAY. DETALHE: KIT PARA PADRONIZAÇÃO DA QUANTIDADE DE PROTEÍNA NAS AMOSTRAS (ANTES DA REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS) EM MICROPLACAS. COMPOSTO POR 3 COMPONENTES: REAGENTE A (2 UNIDADES DE 500 ML), B (1 UNIDADE DE 25 ML) E AMPOLAS DE ALBUMINA (1 UNIDADE DE 2 MG/ML). REALIZA DE 500 (EM TUBO) A 5000 (MICROPLACA) ENSAIOS. MARCA LIFE /THERMO FISHER REF 23225.	419507	unidade	4
22	LIXEIRA PARA BANCADA, EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 3L, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 19X9,2X14 CM.	93904	unidade	31
ITEM 23 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL				
23	LUVA CRIOGÊNICA COM MULTICAMADA ISOLADORA, QUE FORNECE CALOR, FLEXIBILIDADE E HABILIDADE PARA TRABALHO EM TEMPERATURAS EXTREMAS (-1500 A 1500 C), COMO POR EXEMPLO O MANUSEIO DE TUBOS DE LIOFILIZADOR CONGELADOS COM NITROGÊNIO LÍQUIDO A -700 C, LIVRE DE ASBESTO, RESISTENTE A ÁGUA, SOLVENTES E SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS, LAVÁVEL, PUNHO LONGO TIPO MID-ARM (ENTRE 345-390 MM), TAMANHO M.	150196	par	13
ITENS 24 a 28 - PRODUTO QUIMICO				
24	MEIO DE CULTURA, AGAR MUELLER HINTON, PO - FORNECER EM FRASCO COM 500 G.	326282	frasco	5
25	MEIO DE CULTURA, AGAR TRIPTICASEÍNA DE SOJA, MARCA DIFCO, REFERÊNCIA 236950/0369-17, FRASCO COM 500 G.	375655	frasco	5
26	METANOL GRAU LC/MS PARA CROMATÓGRAFO LÍQUIDO DE ULTRA EFICIÊNCIA ACOPLADO A ESPECTRÔMETRO DE MASSAS, SOLVENTE DE ALTA PUREZA, FILTRADO ATRAVÉS DE FILTROS DE 0,1 A 0,2 MM PARA REMOÇÃO DE PARTÍCULAS, CONTÉM NÍVEL MÍNIMO DE POLIETILENOGLICOL, FTALATO, AMIDA, ÍONS METÁLICOS E RESÍDUOS NÃO VOLÁTEIS, APRESENTANDO MÍNIMO RESÍDUO DEPOIS DE EVAPORAÇÃO, FORMAÇÃO MÍNIMA DE ADUTO DE METAL, MÍNIMA CONTAMINAÇÃO ORGÂNICA, MÍNIMA SUPRESSÃO DA IONIZAÇÃO. FORNECER UNIDADE EM FRASCO C/L. CAS 67-56-1.	196910	unidade	10
27	N,N'-METILENOBISACRILAMIDA, REAGENTE EM PÓ PARA ELETROFORESE, PUREZA >99.5%, FRASCO 100G.	328120	frasco	10
28	N,N,N,N-TETRAMETIL-ETILENODIAMINA (TEMED), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CLARO, INCOLOR, ODOR DE AMÔNIA, INFLAMÁVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA C ₆ H ₁₆ N ₂ , PESO MOLECULAR 116,21 G/MOL, PUREZA MÍNIMA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 110-18-9	353601	mililitro	1000
29	NAVALHA PARA MICRÓTOMO, MATERIAL ACO, COMPRIMENTO 80 MM, LARGURA 14 MM, TIPO DESCARTÁVEL, USO LABORATORIAL, APLICACAO MICRÓTOMO	420182	unidade	1000



	ROTATIVO DE PARAFINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERFIL ALTO. CAIXA COM 50 NAVALHAS - MARCA: LEICA. COTAR UNIDADE DE NAVALHA.			
30	PANO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, ALTA ABSORÇÃO DE ÁGUA E ÓLEO, POEIRAS E PARTÍCULAS SÓLIDAS. COMPOSIÇÃO: 80% POLIÉSTER, 20% NYLON (POLIAMIDA). ESPESURA MÍNIMA DE 1,55MM. TAMANHO APROXIMADO: 30CMX30CM.	137057	unidade	200
ITEM 31 - PRODUTO QUÍMICO				
31	PERSULFATO DE AMÔNIO - PA - PUREZA MÍNIMA 98% (FRASCO 500G) CAS 7727-54-0	412699	grama	2000
32	PIERCE™ C18 TIPS, 100 ML BED. PONTEIRAS PIERCE C18 PRONTAS PARA USO COM PONTA DE RESINA C18 QUE PERMITEM CAPTURA, CONCENTRAÇÃO, DESSALINIZAÇÃO E ELUIÇÃO RÁPIDA E EFICIENTE DE PEPTÍDEOS PARA ESPECTROMETRIA DE MASSA MALDI E OUTROS MÉTODOS. PONTAS CONVENIENTES DE 100 ML COM CAPACIDADES DE LIGAÇÃO DE 80 MG. MARCA: THERMO SCIENTIFIC REF 87784. UNIDADE REFERE-SE A EMBALAGEM COM 96.	362441	unidade	5
33	QIAAMP POWRERFECAL PRO DNA KIT (50): KIT PARA ISOLAMENTO DE DNA MICROBIANO DE AMOSTRAS DE FEZES INTESTINAIS. LISE EFICIENTE DE BACTÉRIAS E FUNGOS DE AMOSTRAS DE FEZES E INTESTINOS, ATÉ 20 VEZES MAIS DNA EM COMPARAÇÃO COM MÉTODOS ALTERNATIVOS, MAIOR DIVERSIDADE ALFA NO SEQUENCIAMENTO EM COMPARAÇÃO COM OUTROS MÉTODOS, RECUPERAÇÃO DE DNA LIVRE DE INIBIDOR PARA USO DIRETO EM APLICAÇÕES DE SEQUENCIAMENTO DE PRÓXIMA GERAÇÃO, AUTOMATIZE OS FLUXOS DE TRABALHOS NO QIACUBE. MARCA QIAGEN REF 51804	375727	unidade	10
ITEM 34 - PRODUTO PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL, SUJEITO AO CONTROLE DO MAPA				
34	RAÇÃO DO TIPO COMERCIAL SUPER PREMIUM PARA CAES, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE TER OS SEGUINTE CONSTITUENTES EM SUA COMPOSIÇÃO: - FARINHA DE VISCERAS DE FRANGO - MILHO MOIDO - QUIRERA DE ARROZ - GORDURA DE FRANGO - GORDURA DE SUINO - POLPA DE BETERRABA - PROTEÍNA ISOLADA DE SUINO - SUBPRODUTOS DE CERVEJARIA - MOS OU FOS E COM OS SEGUINTE NIVEIS DE GARANTIA PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA DE 23% EXTRATO ETÉREO MÍNIMO DE 12% MATÉRIA MINERAL MÁXIMA DE 7% MATÉRIA FIBROSA MÁXIMA DE 3% UMIDADE MÁXIMA DE 12% A RAÇÃO DEVERA SER EMBALADAS EM EMBALAGEM DO TIPO PLÁSTICA FLEXÍVEL METALIZADA EM SACO DE ATÉ 20 KG. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER AS SEGUINTE INFORMações: - NÚMERO DE REGISTRO DO ESTABELECIMENTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - PRAZO DE VALIDADE - CÓDIGO DE BARRAS - TER DESCRITO A INFORMAÇÃO DO FORNECEDOR DA EMBALAGEM. - PRAZO DE VALIDADE - NIVEIS DE GARANTIA - COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO - NIVEIS DE ENRIQUECIMENTO DA RAÇÃO - TELEFONE DE CONTATO DA EMPRESA - TABELA DE RECOMENDAÇÃO DIÁRIA DE CONSUMO - GUIA ALIMENTAR A RAÇÃO NÃO DEVE CONTER FARELO DE SOJA COMO FONTE PROTEICA.	74381	quilo	2000
35	REGUA PLÁSTICA PARA MEDIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO	108243	unidade	12
ITEM 36 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL				
36	RESPIRADOR FACIAL INTEIRA PARA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS, CONFECCIONADA EM SILICONE, POSSUI VISOR PANORÂMICO DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE FIXO NA MÁSCARA POR UM ARCO DE PLÁSTICO, POSSUEM DUAS VÁLVULAS DE EXALAÇÃO E DUAS ENTRADAS PARA OS CARTUCHOS, POSSUI UMA ARANHA COM QUATRO PONTAS COM ELÁSTICO SUPERIOR E INFERIOR COM REGULAGEM E SUPORTE PARA CABEÇA. OS FILTROS QUÍMICOS,	196910	unidade	6



	MECÂNICOS E COMBINADOS SÃO CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RÍGIDO NA COR PRETA, COM UM SISTEMA DE ENCAIXE TIPO ROSCA EM SUA PARTE TRASEIRA E POSSUI UMA ETIQUETA AUTOCOLANTE DE COR ESPECÍFICA PARA CADA TIPO DE FILTRO E USO. REF.: PEÇA 1/4 FACIAL MASTT 2002; 1) FILTROS QUÍMICOS CLASSE 1: CMA 1 - VAPORES ORGÂNICOS; CMB 1 - GASES ÁCIDOS; CMC 1 - VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS; CMD 1 - AMÔNIA E AMINAS; ABEK 1 - MULTIGASES. 2) FILTROS MECÂNICOS: HE 1 POEIRAS, NÉVOAS, FUMOS E RADIONUCLÍDEOS (P3); SE 1 POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS (P2); HE 2 - POEIRAS E NÉVOAS (P1). 3) FILTROS COMBINADOS (QUÍMICO CLASSE 1 E MECÂNICO P2): CMP 1 - VAPORES ORGÂNICOS MAIS POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS.			
37	RIPA TAMPÃO PARA LISE CELULAR E EXTRAÇÃO DE PROTEÍNAS. UTILIZADO PARA IMUNOPRECIPITAÇÃO E WESTERN BLOTTING. FORMA LÍQUIDA. FRASCO COM 250 ML. MARCA DE REFERÊNCIA: THERMO SCIENTIFIC (CAT. 89901) OU SIMILAR. UNIDADE REFERE-SE AO FRASCO.	415259	unidade	4
38	SOLUÇÃO TAMPÃO DE CORRIDA SDS 20X, NUPAGE, FRASCO C/ 500ML, MARCA THERMOFISHER	414967	frasco	5
39	SPRAY LUBRIFICANTE AEROSOL INCOLOR A BASE DE SILICONE PARA USO EM TEMPERATURAS DE ATÉ 200 GRAUS CELSIUS - 300 ML	150376	tubo	120
ITENS 40 a 42 - PRODUTO QUIMICO				
40	TERGITOL TIPO NP-40. SOLUÇÃO UTILIZADA NO PREPARO DE TAMPÃO DE LISE (COMPOSTO POR NP-40, TRIS-HCL E EDTA) PARA ENSAIOS DE IMUNOHISTOQUÍMICA. 70% IN H ₂ O, REFERÊNCIA MFCD01779855, MARCA SIGMA, EMBALAGEM 500ML	413230	frasco	4
41	TRIPSINA, SOLUÇÃO SALINA, DE PANCREAS PORCINO, 10X, COM EDTA - FORNECER EM FRASCO COM 100 ML	424416	frasco	5
42	URÉIA, ASPECTO FÍSICO PÓ INCOLOR A ESBRANQUIÇADO, CRISTALINO, PESO MOLECULAR 60,06 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA CH ₄ N ₂ O, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A.	359223	quilo	5

1.1.1 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador:



Órgão Gerenciador:					
item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1	ACETATO DE AMÔNIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA NH ₄ C ₂ H ₃ O ₂ , ASPECTO FÍSICO CRISTAL BRANCO,PESO MOLECULAR 77,08 G/MOL, PUREZA MÍNIMA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REAGENTE P/HPLC, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 631-61-8	grama	0	2000	2000
2	ACETONITRILA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, ODOR DE ÉTER, PESO MOLECULAR 41,05 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA CH ₃ CN, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,9%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P/ HPLC	litro	0	5	5
3	ÁCIDO FÓRMICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, ODOR PENETRANTE, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HCOOH, PESO MOLECULAR 46,03 G/MOL, TEOR DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 85%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64- 18-6	mililitro	0	4000	4000
4	AVENTAL DE PROCEDIMENTO CLINICO E AMBULATORIAL, NÃO CIRÚRGICO, NÃO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, ERGONÔMICO, BAIXA LIBERAÇÃO DE PARTÍCULA, BAIXA PERMEABILIDADE, PRODUZIDO EM TECIDO NÃO TECIDO SMS (SPUNBOND-MELTBLOW-SPUNBOND), FRENTE FECHADA, ABERTURA PARA AS COSTAS , GOLA REDONDA RENTE AO PESCOÇO COM FECHAMENTO SUPERIOR NAS COSTAS ATRAVÉS DE TIRAS , COM FAIXA PRESA NA CINTURA, COM PONTO DE FIXAÇÃO NA FRENTE PARA FECHAMENTO NAS COSTAS, COM LARGURA ENTRE 1,40M E 1,60M (CONSIDERANDO FRENTE E COSTAS/ LARGURA TOTAL), COMPRIMENTO ABAIXO DO JOELHO DE NO MÍNIMO DE 1,20M, COM MANGAS LONGAS E PUNHO EM LÁTEX, GRAMATURA MÍNIMA DE 40G/M ² E MÁXIMA DE 50G/M ² , COR AZUL. FORNECER EM PACOTES COM 10 UNIDADES. DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EMITIDO PELO MTE, CONFORME NR 06.	unidade	0	2500	2500
5	BEBEDOURO EM POLISULFONA, PARA UTILIZAÇÃO NOS MINI-ISOLADORES DE CAMUNDONGOS, FABRICADO COM PROCESSO DE PRÉ FORMA INJETADO E SOPRO POSTERIOR, INQUEBRÁVEL, RESISTENTE A ÁCIDOS, FORMATO QUADRADO COM VEDAÇÃO COM ANEL ORING DE SILICONE NA COR AZUL ATÓXICA E ANTIÁCIDA, COM	unidade	0	1000	1000



	CAPACIDADE PARA 400ML, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE TAMPA DE AÇO INOX 304 COM BICO DE 47,5 MM.MEDIDAS APROXIMADAS DO CORPO: ALTURA 13 CM, COMPRIMENTO E LARGURA 8 CM. MARCA ALESCO OU SIMILAR.				
6	CAIXA ORGANIZADORA, MATERIAL PLASTICO EM POLIPROPILENO COM TRAVA, CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA 32,5 CM; LARGURA 40CM; COMPRIMENTO 57CM; PESO APROXIMADO DE 1,550KG.	unidade	0	20	20
7	CALDO MUELLER HINTON COM CATION AJUSTADO, DIFCO REF 212322, FRASCO COM 500 G.	frasco	0	5	5
8	CLORETO DE SÓDIO: NACL; PM 58.44 G/MOL; CAS 7647-14-5. FORNECIDO EM PÓ INCOLOR, COM GRAU DE PUREZA ≥ 98%. PH 4,5-7,0 EM 100 G/L 20°C. SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 358 G/L EM 20°C. DENSIDADE: 2,17 G/CM3 EM 20°C. LMI DE AL, AS, BA, BI, CD, CA, CR, CO, CU, FE, PB, LI, MG, MN, MO, NI, K, I, SO4, SR, ZN, BR E PO4 ≤ 0,005%. MARCA MERCK REF 102406 FRASCO 500 G.	grama	0	2000	2000
9	COLCHONETE/ COLCHÃO TÉRMICO VETERINÁRIO. CONTROLE DIGITAL DA TEMPERATURA EXATA (TERMOSTATO). CHAVE COM REGULAGEM DE TEMPERATURA. FABRICADO EM TECIDO IMPERMEÁVEL, COM PROTEÇÃO ANTI-CHAMA. SENSORES DE SEGURANÇA, EVITANDO TEMPERATURA SUPERIORES INDESEJADAS. TEMPERATURA 400 A 450 C. POTÊNCIA: 127 V - 100 WATT. DIMENSÕES: 0,60M – 0,90 X 0,85 – 1,00M.	unidade	0	10	10
10	CONTAINER DE NITROGENIO LIQUIDO ENTRE 30 E 45 LITROS CONSTRUIDO EM ALUMINIO DE ALTA RESISTENCIA E ISOLAMENTO A VACUO; ALÇAS LATERAIS PARA FACILITAR O TRANSPORTE; SISTEMA DE FECHAMENTO DE ALTA QUALIDADE; ISOLAMENTO TERMICO MULTI-CAMADAS; COM TAMPA DE VEDAÇÃO; BOCAL DE APROXIMADAMENTE 50MM. CAPACIDADE ESTATICA ABAIXO DE 0,3 LITROS/DIA.	unidade	0	2	2
11	CYTOMETRIC BESD ARRAY (CBA) HUMAN INFLAMATORY CYTOKINES KIT CODIGO:551811, MARCA BD - OBS.: A UNIDADE REFERE-SE AO KIT	unidade	0	3	3
12	DESOXICOLATO DE SODIO, PO BRANCO, C2 H39NAO4, 414,55 G/MOL, PUREZA MINIMA DE 97%, REAGENTE, CAS 302-95-4. FRASCO 25 GRAMAS.	frasco	0	4	4
13	DITIOTREITOL, PO BRANCO, INODORO, 154,25 G/MOL, C4H10S2O2 - DL DITIOTREITOL, PUREZA MINIMA DE 99%, REAGENTE LIVRE DE DNASE E RNASE, CAS 3483-12-3	grama	0	200	200
14	EXTRATO DE LEVEDO, MARCA DIFCO, REF 0127-17/212750, FRASCO COM 500G.	frasco	0	5	5
15	FILTRO PARA MINI-ISOLADOR, SENDO QUE SEU ELEMENTO FILTRANTE DEVERA SER CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO. OS FILTROS DEVEM POSSUIR AS MEDIDAS DE 235 MM X 295 MM. ESTAS MEDIDAS DEVEM SER EXATAS, PERMITINDO O ENCAIXE PERFEITO NOS MINI-ISOLADORES DA MARCA ALESCO MODELO ALE.MIL.01.03.	unidade	0	5000	5000
16	HIDRÓXIDO DE SÓDIO, EM LENTILHAS, 40 G/MOL, NAOH, PUREZA MÍNIMA DE 98%, REAGENTE P.A., CAS 1310-73-2	grama	0	200	200



	OBS.: NAO FORNECER EM MICRO PEROLAS ESBRANQUICADAS				
17	INDICADOR BIOLÓGICO DE TERCEIRA GERAÇÃO DO TIPO AUTO-CONTIDO PARA MONITORAÇÃO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR A 121 0C, COM CESSÃO DA INCUBADORA. TEMPO DE RESPOSTA DO INDICADOR: DENTRO DE NO MÁXIMO 3 H, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA. DEVERÁ VIR COMPOSTO DE UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA, CONTENDO UMA AMPOLA DE VIDRO COM CALDO NUTRIENTE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS. MARCAS: 3M, SISPACK OU SIMILAR.	unidade	0	750	750
18	IODOACETAMIDA, > 99%, FRASCO COM 10 G. MARCA SIGMA, CÓDIGO: I6125-10G. - MARCA: SIGMA - CÓDIGO DO FABRICANTE: I6125-10G	grama	0	100	100
19	JOGO DE FILTROS DE AR PARA O RACK VENTILADO, (KIT COM 3 PEÇAS) PARA UMA TROCA, SENDO 01(UM) FILTRO ABSOLUTO TIPO HEPA. O JOGO DE FILTRO DEVERÁ ENCAIXAR PERFEITAMENTE NA ESTANTE DA MARCA ALESCO. UNIDADE É O KIT COM 3 PEÇAS.	unidade	0	30	30
20	KIT DE FRACIONAMENTO DE PROTEÍNAS SUBCELULARES PARA TECIDOS, REAGENTES SUFICIENTES PARA 25 FRAÇÕES DE 200MG DE TECIDO (UM TOTAL DE 5G DE TECIDO).CONTEÚDO DO KIT: TAMPÃO DE EXTRAÇÃO CITOPLASMÁTICA (CEB) PARA TECIDOS, 50ML; TAMPÃO DE EXTRAÇÃO DE MEMBRANA (MEB) PARA TECIDOS, 35ML,; TAMPÃO DE EXTRAÇÃO NUCLEAR (NEB) PARA TECIDOS, 20ML; TAMPÃO DE EXTRAÇÃO DE PELETE (PEB) PARA TECIDOS DE 6,5 ML; NUCLEASE MICROCÓCICA, ≥ 100 UNIDADES / ML, 260ML; CLORETO DE CÁLCIO (CACL2), 100MM, 450ML; COQUETEL INIBIDOR DE PROTEASE HALT, 100X, 1ML; PENEIRA DE TECIDO PIERCE, 250MM, 25 DISPOSITIVOS, ARMAZENAR À TEMPERATURA AMBIENTE. KIT. MARCA: THERMO FISHER SCIENTIFIC REF 87790.	unidade	0	4	4
21	KIT PIERCE BCA PROTEIN ASSAY. DETALHE: KIT PARA PADRONIZAÇÃO DA QUANTIDADE DE PROTEÍNA NAS AMOSTRAS (ANTES DA REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS) EM MICROPLACAS. COMPOSTO POR 3 COMPONENTES: REAGENTE A (2 UNIDADES DE 500 ML), B (1 UNIDADE DE 25 ML) E AMPOLAS DE ALBUMINA (1 UNIDADE DE 2 MG/ML). REALIZA DE 500 (EM TUBO) A 5000 (MICROPLACA) ENSAIOS. MARCA LIFE /THERMO FISHER REF 23225.	unidade	0	4	4
22	LIXEIRA PARA BANCADA, EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 3L, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 19X9,2X14 CM.	unidade	0	31	31
23	LUVA CRIOGÊNICA COM MULTICAMADA ISOLADORA, QUE FORNECE CALOR, FLEXIBILIDADE E HABILIDADE PARA TRABALHO EM TEMPERATURAS EXTREMAS (-1500 A 1500 C), COMO POR EXEMPLO O MANUSEIO DE TUBOS DE LIOFILIZADOR CONGELADOS COM NITROGÊNIO LÍQUIDO A -	par	0	13	13



	700 C, LIVRE DE ASBESTO, RESISTENTE A ÁGUA, SOLVENTES E SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS, LAVÁVEL, PUNHO LONGO TIPO MID-ARM (ENTRE 345-390 MM), TAMANHO M.				
24	MEIO DE CULTURA, AGAR MUELLER HINTON, PO - FORNECER EM FRASCO COM 500 G.	frasco	0	5	5
25	MEIO DE CULTURA, AGAR TRIPTICASEÍNA DE SOJA, MARCA DIFCO, REFERÊNCIA 236950/0369-17, FRASCO COM 500 G.	frasco	0	5	5
26	METANOL GRAU LC/MS PARA CROMATÓGRAFO LÍQUIDO DE ULTRA EFICIÊNCIA ACOPLADO A ESPECTRÔMETRO DE MASSAS, SOLVENTE DE ALTA PUREZA, FILTRADO ATRAVÉS DE FILTROS DE 0,1 A 0,2 MM PARA REMOÇÃO DE PARTÍCULAS, CONTÉM NÍVEL MÍNIMO DE POLIETILENOGLICOL, FTALATO, AMIDA, ÍONS METÁLICOS E RESÍDUOS NÃO VOLÁTEIS, APRESENTANDO MÍNIMO RESÍDUO DEPOIS DE EVAPORAÇÃO, FORMAÇÃO MÍNIMA DE ADUTO DE METAL, MÍNIMA CONTAMINAÇÃO ORGÂNICA, MÍNIMA SUPRESSÃO DA IONIZAÇÃO. FORNECER UNIDADE EM FRASCO C/1L. CAS 67-56-1.	unidade	0	10	10
27	N,N'-METILENOBISACRILAMIDA, REAGENTE EM PÓ PARA ELETROFORESE, PUREZA >99.5%, FRASCO 100G.	frasco	0	10	10
28	N,N,N,N-TETRAMETIL-ETILENODIAMINA (TEMED), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CLARO, INCOLOR, ODOR DE AMÔNIA, INFLAMÁVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA C ₆ H ₁₆ N ₂ , PESO MOLECULAR 116,21 G/MOL, PUREZA MÍNIMA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 110-18-9	mililitro	0	1000	1000
29	NAVALHA PARA MICRÓTOMO, MATERIAL ACO, COMPRIMENTO 80 MM, LARGURA 14 MM, TIPO DESCARTÁVEL, USO LABORATORIAL, APLICACAO MICRÓTOMO ROTATIVO DE PARAFINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERFIL ALTO. CAIXA COM 50 NAVALHAS - MARCA: LEICA. COTAR UNIDADE DE NAVALHA.	unidade	0	1000	1000
30	PANO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, ALTA ABSORÇÃO DE AGUA E OLEO, POEIRAS E PARTICULAS SOLIDAS. COMPOSIÇÃO: 80% POLIESTER, 20% NYLON (POLIAMIDA). ESPESSURA MINIMA DE 1,55MM. TAMANHO APROXIMADO: 30CMX30CM.	unidade	0	200	200
31	PERSULFATO DE AMÔNIO - PA - PUREZA MÍNIMA 98% (FRASCO 500G) CAS 7727-54-0	grama	0	2000	2000
32	PIERCE™ C18 TIPS, 100 ML BED. PONTEIRAS PIERCE C18 PRONTAS PARA USO COM PONTA DE RESINA C18 QUE PERMITEM CAPTURA, CONCENTRAÇÃO, DESSALINIZAÇÃO E ELUIÇÃO RÁPIDA E EFICIENTE DE PEPTÍDEOS PARA ESPECTROMETRIA DE MASSA MALDI E OUTROS MÉTODOS. PONTAS CONVENIENTES DE 100 ML COM CAPACIDADES DE LIGAÇÃO DE 80 MG. MARCA: THERMO SCIENTIFIC REF 87784. UNIDADE REFERE-SE A EMBALAGEM COM 96.	unidade	0	5	5
33	QIAAMP POWRERFECAL PRO DNA KIT (50): KIT PARA ISOLAMENTO DE DNA MICROBIANO DE AMOSTRAS DE FEZES INTESTINAIS. LISE EFICIENTE DE BACTÉRIAS E FUNGOS DE AMOSTRAS DE FEZES E INTESTINOS, ATÉ 20	unidade	0	10	10



	VEZES MAIS DNA EM COMPARAÇÃO COM MÉTODOS ALTERNATIVOS, MAIOR DIVERSIDADE ALFA NO SEQUENCIAMENTO EM COMPARAÇÃO COM OUTROS MÉTODOS, RECUPERAÇÃO DE DNA LIVRE DE INIBIDOR PARA USO DIRETO EM APLICAÇÕES DE SEQUENCIAMENTO DE PRÓXIMA GERAÇÃO, AUTOMATIZE OS FLUXOS DE TRABALHOS NO QIACUBE. MARCA QIAGEN REF 51804				
34	RAÇÃO DO TIPO COMERCIAL SUPER PREMIUM PARA CAES, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE TER OS SEGUINTESS CONSTITUINTES EM SUA COMPOSIÇÃO: - FARINHA DE VISCERAS DE FRANGO - MILHO MOIDO - QUIRERA DE ARROZ - GORDURA DE FRANGO - GORDURA DE SUINO - POLPA DE BETERRABA - PROTEINA ISOLADA DE SUINO - SUBPRODUTOS DE CERVEJARIA - MOS OU FOS E COM OS SEGUINTESS NIVEIS DE GARANTIA PROTEINA BRUTA MINIMA DE 23% EXTRATO ETereo MINIMO DE 12% MATERIA MINERAL MAXIMA DE 7% MATERIA FIBROSA MAXIMA DE 3% UMIDADE MAXIMA DE 12% A RAÇÃO DEVERA SER EMBALADAS EM EMBALAGEM DO TIPO PLASTICA FLEXIVEL METALIZADA EM SACO DE ATE 20 KG. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER AS SEGUINTESS INFORMACOES: - NUMERO DE REGISTRO DO ESTABELECIMENTO JUNTO AO MINISTERIO DA AGRICULTURA - PRAZO DE VALIDADE - CODIGO DE BARRAS - TER DESCRITO A INFORMACAO DO FORNECEDOR DA EMBALAGEM. - PRAZO DE VALIDADE - NIVEIS DE GARANTIA - COMPOSICAO BASICA DO PRODUTO - NIVEIS DE ENRIQUECIMENTO DA RAÇÃO - TELEFONE DE CONTATO DA EMPRESA - TABELA DE RECOMENDACAO DIARIA DE CONSUMO - GUIA ALIMENTAR A RAÇÃO NAO DEVE CONTER FARELO DE SOJA COMO FONTE PROTEICA.	quilo	0	2000	2000
35	REGUA PLÁSTICA PARA MEDIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO	unidade	0	12	12
36	RESPIRADOR FACIAL INTEIRA PARA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS, CONFECCIONADA EM SILICONE, POSSUI VISOR PANORÂMICO DE MATERIAL PLASTICO RESISTENTE FIXO NA MASCARA POR UM ARO DE PLÁSTICO, POSSUEM DUAS VÁLVULAS DE EXALAÇÃO E DUAS ENTRADAS PARA OS CARTUCHOS, POSSUI UMA ARANHA COM QUATRO PONTAS COM ELÁSTICO SUPERIOR E INFERIOR COM REGULAGEM E SUPORTE PARA CABEÇA. OS FILTROS QUÍMICOS, MECÂNICOS E COMBINADOS SÃO CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RÍGIDO NA COR PRETA, COM UM SISTEMA DE ENCAIXE TIPO ROSCA EM SUA PARTE TRASEIRA E POSSUI UMA ETIQUETA AUTOCOLANTE DE COR ESPECÍFICA PARA CADA TIPO DE FILTRO E USO. REF.: PEÇA 1/4 FACIAL MASTT 2002; 1) FILTROS QUÍMICOS CLASSE 1: CMA 1 - VAPORES ORGÂNICOS; CMB 1 - GASES ÁCIDOS; CMC 1 - VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS; CMD 1 - AMÔNIA E AMINAS; ABEK 1 - MULTIGASES. 2) FILTROS MECÂNICOS: HE 1 POEIRAS, NÉVOAS, FUMOS E RADIONUCLÍDEOS (P3); SE 1 POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS (P2); HE 2 - POEIRAS E NÉVOAS (P1). 3) FILTROS COMBINADOS (QUÍMICO CLASSE 1	unidade	0	6	6



	E MECÂNICO P2): CMP 1 - VAPORES ORGÂNICOS MAIS POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS.				
37	RIPA TAMPÃO PARA LISE CELULAR E EXTRAÇÃO DE PROTEÍNAS. UTILIZADO PARA IMUNOPRECIPITAÇÃO E WESTERN BLOTTING. FORMA LÍQUIDA. FRASCO COM 250 ML. MARCA DE REFERÊNCIA: THERMO SCIENTIFIC (CAT. 89901) OU SIMILAR. UNIDADE REFERE-SE AO FRASCO.	unidade	0	4	4
38	SOLUÇÃO TAMPÃO DE CORRIDA SDS 20X, NUPAGE, FASCO C/ 500ML, MARCA THERMOFISHER	frasco	0	5	5
39	SPRAY LUBRIFICANTE AEROSOL INCOLOR A BASE DE SILICONE PARA USO EM TEMPERATURAS DE ATE 200 GRAUS CELSIUS - 300 ML	tubo	0	120	120
40	TERGITOL TIPO NP-40. SOLUÇÃO UTILIZADA NO PREPARO DE TAMPÃO DE LISE (COMPOSTO POR NP-40, TRIS-HCL E EDTA) PARA ENSAIOS DE IMUNOHISTOQUÍMICA. 70% IN H ₂ O, REFERÊNCIA MFCD01779855, MARCA SIGMA, EMBALAGEM 500ML	frasco	0	4	4
41	TRIPSINA, SOLUÇÃO SALINA, DE PANCREAS PORCINO, 10X, COM EDTA - FORNECER EM FRASCO COM 100 ML	frasco	0	5	5
42	URÉIA, ASPECTO FÍSICO PÓ INCOLOR A ESBRANQUIÇADO, CRISTALINO, PESO MOLECULAR 60,06 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA CH ₄ N ₂ O, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A.	quilo	0	5	5

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da ata de registro de preços, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O registro de preços para futura contratação, tem por finalidade atender a demanda dos laboratórios do IGM e os materiais serão utilizados nas atividades de pesquisas em desenvolvimento nos inúmeros laboratórios, e outros setores. A utilização e a necessidade de registrar os preços para futura contratação dos bens ora solicitados, visam a obtenção de resultados esperados e satisfatórios das pesquisas. A Ração do tipo comercial super premium – será utilizada na alimentação de cães adultos em manutenção com peso médio entre 7 e 25kg. Os animais necessitam de uma dieta de alta qualidade, de forma a assegurar o bom desempenho destes, e conseqüentemente, respostas satisfatórias nos ensaios realizados.

2.2. A opção pelo uso do Sistema de Registros de Preços está fundamentada no inciso I, c/c o inciso IV, ambos do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, diante da impossibilidade de uma definição prévia da quantidade exata do objeto, bem como por suas características e natureza, que poderá haver uma necessidade de contratação frequente dos bens pela Administração.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Natureza da Despesa:

3.1.1. Material de consumo e permanente: 33.90.30 e 44.90.52, enquadrando-se no conceito de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de entrega dos bens, será de 30(trinta) dias, em remessa única, para os bens de origem nacional e de 90(noventa) dias para os itens importados, contados do (a) emissão da Nota de Empenho, nos seguintes órgãos e endereços:

ÓRGÃO GERENCIADOR	UASG	MUNICÍPIO/UF- ENDEREÇO DE ENTREGA
INSTITUTO GONÇALO MONIZ	254422	Rua Waldemar Falcão, 121 – Candeal - CEP 40296-710, Salvador – Bahia. Fone: (71) 3176-2342; 3176-2268; 3176-2283; e-mail: almoxarifado@bahia.fiocruz.br,

- 4.1.1. A não confirmação do recebimento da nota de empenho no prazo de 24 horas, do envio da mesma, implicará no aceite da contagem do prazo, a partir da data de envio da mesma por e-mail.
- 4.1.2. FIOCRUZ – BAHIA – Todos itens nas quantidades indicadas no subitem 1.1..
- 4.1.5. Horário para entrega: de segunda a sexta, no horário das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:30h.
- 4.1.6. **As entregas efetuadas fora do horário estabelecido neste Termo serão prontamente recusadas pelo IGM.**
- 4.2. **O bem nacional ou importado, quando da entrega, deverá ter seu prazo de validade de no mínimo 70% (original do fabricante), que deverá constar na embalagem original do produto, sem violação.**
- 4.2.1. **Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.**
- 4.2.2. **Em caso de assistência técnica ocorrida durante o prazo de garantia, as despesas de transporte dos produtos e do deslocamento dos técnicos serão da responsabilidade da contratada.**
- 4.3. Na embalagem original do fabricante do bem, deverá conter as seguintes informações: número de registro junto a ANVISA, para produtos para saúde, prazo de validade, código de barras.
- 4.3.3. Do fornecedor deverá conter identificação do telefone de contato na embalagem, sem prejuízo das informações exigidas no subitem 4.3.
- 4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias úteis, por conta e ônus da contratada, não considerados como prorrogação do prazo de entrega, que será contado da data da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.8 **A ração quando da entrega, não poderá ter seu prazo de validade inferior a 90(noventa) dias, do prazo total recomendado pelo fabricante.**
- 4.8.1. **A ração quando da entrega, deverão possuir registro expedido do Serviço de Inspeção Federal (SIF), do Ministério da Agricultura, conforme Art. 13 do Decreto nº 6.296, que será verificado quando do recebimento.**
- 4.8.2. **A RAÇÃO DEVERA SER EMBALADA, EM EMBALAGEM DO TIPO PLASTICA, FLEXIVEL, METALIZADA, EM SACO DE ATE 20 KG(ORIGINAL DO FABRICANTE). NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, DEVERA, OBRIGATORIAMENTE, CONTER AS SEGUINTE INFORMACOES:**

- NUMERO DE REGISTRO DO ESTABELECIMENTO JUNTO AO MINISTERIO DA AGRICULTURA;
- PRAZO DE VALIDADE;
- CODIGO DE BARRAS;
- DESCRIÇÃO DA INFORMAÇÃO DO FABRICANTE (NA EMBALAGEM), TAIS COMO O TELEFONE DE CONTATO (SEM PERDER A VISIBILIDADE DAS INFORMAÇÕES DA COMPOSIÇÃO DA RAÇÃO, BEM COMO SEM ALTERAR A EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE;
- NIVEIS DE GARANTIA; COMPOSIÇÃO BASICA DO PRODUTO; NIVEIS DE ENRIQUECIMENTO DA RAÇÃO; TABELA DE RECOMENDAÇÃO DIARIA DE CONSUMO; GUIA ALIMENTAR.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.1.1.1 o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando se tratar de equipamento;

- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como

ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
 - 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.
 - 12.1.3. Falhar ou Fraudar na execução do contrato.
 - 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.
 - 12.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 12.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
- 12.3. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10%(dez por cento) dias.
- 12.3.1. Multa compensatória de 8%(oito por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 12.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 12.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.
- 12.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 12.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.
- 12.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 12.4. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que::
- 12.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 11.1. As despesas decorrentes da aquisição dos itens registrados correrão à conta do exercício financeiro de 2019/2020, na dotação orçamentária consignada na futura Nota de Empenho.

Helton Souza da Cunha
Pregoeiro

Aprovo o presente Termo de Referência, na forma do art. 9º, Inciso II, do Decreto nº 5.450/2005, autorizo a abertura do Pregão, conforme o disposto no art. 8º, Inciso III, do Decreto n.º 5.450/2005 e designo os pregoeiros e equipes de apoio designados na Portaria nº 009/2019 – DIR, de 18/01/2019 a conduzirem o Pregão.

MARILDA DE SOUZA GONÇALVES
Ordenador de Despesas

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2019

Processo Administrativo n.º 25383.100164/2019-28

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO GONÇALO MONIZ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ-FIOCRUZ**, entidade pública criada e mantida pela União Federal, na forma da Lei nº 5.019, de 07.06.66, modificada pelo Decreto-lei nº 904, de 01.10.69 e do Decreto nº 66.624, de 22.05.70, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.932, de 14.12.16, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" da Lei nº 7.596, de 10.04.87, e do Decreto nº 5.974/06, com sede na Avenida Brasil, nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro, e através do **INSTITUTO GONÇALO MONIZ- IGM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0006-40, neste ato representado pela sua Diretora, **MARILDA DE SOUZA GONÇALVES**, designada pela Portaria nº 177, de 24 de Janeiro de 2018, do Ministro da Saúde, publicada no Diário Oficial da União de 26/01/2018, portadora da carteira de identidade nº 00.855.904-01 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 183.851.845-20, encontrada na Rua Waldemar Falcão, 121 – Candéial - Salvador – Bahia, **considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019, publicada no de/...../2019, processo administrativo n.º 25383.100164/2019-28**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro formal de preços para a eventual aquisição do (s) bem (ns) **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E REAGENTES PARA LABORATORIO**, correspondente (s) ao(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Nº 20/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FORNECEDOR							
RAZÃO SOCIAL:				CNPJ:			
ENDEREÇO COMPLETO:				FAX:			
TELEFONE:				EMAIL:			
CONTATO/REPRESENTANTE:				CONTA BANCÁRIA:			
BANCO:		AGÊNCIA:					
ITEM DO TR	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o INSTITUTO GONÇALO MONIZ– IGM

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2019

Processo Administrativo n.º 25383.100164/2019-28

ANEXO III

MINUTA

**CONTRATO DE COMODATO
QUE ENTRE SI CELEBRAM
FUNDAÇÃO OSWALDO
CRUZ E A xxxxxxxxxx.**

A empresa xxxx., sediada na xxxx – CEP.:xxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxx, neste ato representado por xxxx, portador da carteira de Identidade n.º xxxxx, CPF n.º xxx, no uso das atribuições que lhe confere a documentação de fls. xxxx, acostada aos autos, denominada COMODANTE e A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ-FIOCRUZ, entidade pública criada e mantida pela União Federal, na forma da Lei n.º 5.019, de 07.06.66, modificada pelo Decreto-lei n.º 904, de 01.10.69 e do Decreto n.º 66.624, de 22.05.70, com Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 8.932, de 14.12.16, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" da Lei n.º 7.596, de 10.04.87, e do Decreto n.º 5.974/06, sediada na Avenida Brasil, n.º 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro, e através do INSTITUTO GONÇALO MONIZ– IGM, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.781.055/0006-40, neste ato representado pela sua Diretora, MARILDA DE SOUZA GONÇALVES, designada pela Portaria n.º 177, de 24 de Janeiro de 2018, do Ministro da Saúde, publicada no Diário Oficial da União de 26/01/2018, portadora da carteira de identidade n.º 00.855.904-01 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 183.851.845-20, encontrada na Rua Waldemar Falcão, 121 – Candeal - Salvador – Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria da Presidência da FIOCRUZ n.º 748/2013, de 16/07/2013, doravante denominada COMODATÁRIA, têm entre si justo e acertado o presente contrato de comodato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e subsidiariamente pelo disposto nos artigos 579 a 585, do Código Civil e Lei n.º 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Comodato tem por objeto o empréstimo, pelo COMODANTE, de equipamentos para utilização dos itens _____, de acordo com os materiais adquiridos através do PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 20/2019-IGM de __/__/__, constantes as fls. xxx, do processo n.º 25383.100164/2019-28, sem o qual o fornecimento deverá ser suspenso automaticamente, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura deste Instrumento, conforme abaixo especificado:

DA CESSÃO TEMPORÁRIA DE INCUBADORA DECORRENTE DA AQUISIÇÃO ATRAVES DA ATA REGISTRADA, COM CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTO (ANEXO III), CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

DO PRODUTO

Indicador biológico de terceira geração do tipo auto-contido para monitoração de ciclos de esterilização a vapor a 121 0c, com cessão da incubadora. tempo de resposta do indicador: dentro de no máximo 3 h, por método de fluorescência. deverá vir composto de uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000 (cem mil) esporos secos e calibrados de bacillus stearothermophilus, acondicionada em uma ampola plástica, contendo uma ampola de vidro com caldo nutriente, com prazo de validade mínimo de 2 anos. marcas: 3m, sispack ou similar.

A incubadora deverá ser disponibilizada com todos os acessórios necessários para seu perfeito funcionamento e manuseio, mesmo os não especificados no Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 20/2019.

O prazo de instalação da incubadora e a entrega, será de até 30(trinta) dias, após assinatura deste Contrato de Comodato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O Termo de Inventário dos bens ora emprestados, identificando o estado de conservação dos mesmos, passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

- a) Usar e administrar os equipamentos como se próprio fosse, obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao COMODANTE, não podendo, cedê-lo a qualquer título a terceiros sem prévia autorização escrita do COMODANTE.
- b) Disponibilizar local adequado para a instalação dos equipamentos da presente cessão, observadas as condições da rede elétrica, bem como condições técnicas necessárias à correta instalação dos equipamentos.
- c) Não prestar por si ou por intermédio de terceiros não credenciados, reparos ou consertos nos equipamentos.
- d) Restituir os equipamentos ao término do material adquirido ou (um) mês após o término do mesmo.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Comodatária, através de comissão/servidor especialmente designado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

- O recebimento do objeto será realizado na forma do art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90, a apresentação do produto deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.
- Caso o produto seja reprovado, a reposição do mesmo deverá ser realizada no prazo de 05(cinco) dias, a contar da comunicação à empresa contratada por meio de laudo de reprovação do produto emitido pela FIOCRUZ.
- Prazo de aceite: 05 (cinco) dias, a contar da entrega do produto.
- Servidor responsável pelo recebimento dos equipamentos: Denilson Nascimento – siape 1215293
- Local do recebimento: Rua Waldemar Falcão, 121 – Candeal – Salvador – Bahia, devendo ser realizado o agendamento da entrega, através do telefone nº (71) 3176-2297 ou (71) 3176-2235, diretamente com a fiscalização do IGM/FIOCRUZ.
- Permitir que somente pessoas habilitadas tenham acesso ao uso e manuseio dos equipamentos sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

1 - A empresa deverá prestar assistência permanente com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos em comodato, incluindo substituição de peças e acessórios, sem qualquer ônus para o IGM-FIOCRUZ, ou até mesmo a substituição destes equipamentos se necessário por outro em perfeito estado em até 24(vinte e quatro) horas após a comunicação do problema, sempre que necessário, que não precisará ser por escrito, em dias úteis. Os equipamentos serão fornecidos através do regime de comodato.

2 - Os equipamentos permanecerão no regime de comodato pelo período de 12 (doze) meses, ou enquanto tiver material em uso, conforme as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência constante do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 20/2019-IGM.

3 - Responsabilizar-se quanto à origem dos equipamentos cedidos à COMODATÁRIA.

4 - Possuir Assistência Técnica, com telefone fixo para contato.

5 – Retirar após o término do contrato os equipamentos por empréstimo, objeto deste comodato, no prazo máximo de até 30(trinta) dias, a contar da comunicação por escrita do COMODATÁRIO.

6 - . Decorrido o prazo máximo estipulado no item 5, será aplicada multa moratória de 0,1% (um por cento) por dia de atraso na remoção dos equipamentos, calculada sobre o valor do bem, que será descontada do pagamento eventualmente devido pelo CPGM-FIOCRUZ ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA – DA POSSE

Na hipótese de COMODATÁRIO sofrer qualquer turbacão ou esbulho na posse dos bens objeto deste Comodato, deverá de imediato, comunicar o fato a COMODANTE.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade relativas aos bens ora cedidos, sendo o COMODATÁRIO citado em nome próprio, deverá no prazo legal, nomear a COMODANTE à autoria.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Comodato terá vigência a partir da assinatura deste Instrumento e deverá ser mantido enquanto houver material em uso ou 01 (um) mês após o término do mesmo, sem quaisquer ônus para a FIOCRUZ, de acordo com a Ata de Registro de Preços. Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 20/2019-IGM firmada em __/__/__ que, independente de transcrição integra este Instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este contrato poderá ser modificado no todo ou parte, através de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste contrato, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial e das sanções previstas no item 20, do Edital PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 20/2019-IGM de __/__/__, que independente de transcrição integra este Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento será efetuada por extrato no Diário Oficial do Estado, nos Termos do Disposto no Artigo 61, Parágrafo Único, Da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes Contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa, será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Estado do Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

Salvador, ____ de _____ de 2019.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

DIRETOR DO IGM-FIOCRUZ

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2019

Processo Administrativo n.º 25383.100164/2019-28

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE INVENTÁRIO DO EQUIPAMENTO COM CESSÃO TEMPORÁRIA

PÁGINA: _____

Início: _____

Término: _____

Local a ser instalado: Campus do Instituto Gonçalo Moniz

Descrição sucinta dos equipamentos a serem cedidos:

Modelo:

Série:

Descrição do valor unitário da incubadora:

Fornecedor e Nota Fiscal:

Estado de Conservação do Bem:

Natureza da Aquisição: Cessão temporária

Declaro que este Instituto Gonçalo Moniz efetuou a verificação física da incubadora, cedida pela empresa contratada e os mesmos encontram-se no estado de conservação acima citado.

CNPJ nº:

Endereço

Inventariante (IGM)

Empresa contratada

Salvador de 2019